



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 173	Autenticação: 12018/04/16173
Número / Ano	173 / 2018
Data / Horário	16/04/2018 - 11:45:08
Ementa	DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO COMO BEM DE USO COMUM DO POVO DA ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Altir Antônio Peruzzo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária <i>N. 14/2018</i>
Número Páginas	7
Comprovante emitido por:	operelio <i>EP</i>

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ___ / ___ / ___

- () Aprovado por unanimidade
 () Aprovado por ___ x ___ votos
 () Rejeitado por ___ x ___ votos
 Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ___ / ___ / ___

- () Aprovado por unanimidade
 () Aprovado por ___ x ___ votos
 () Rejeitado por ___ x ___ votos
 Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente



MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 173
Data: 16/04/2018 Horário: 11:45
Legislativo - PLO 14/2018

Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 022/2018.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a afetação como bem de uso comum do povo da área de terras que menciona, e dá outras providências.

Inicialmente, Senhor Presidente, como ressaltar que quando da pavimentação asfáltica da Rua dos Sabiás, neste Município, a Municipalidade adentrou numa área de 127,5862 m², de propriedade do Senhor, UZIEL MACHADO, e, conseqüentemente, mencionada área, *ipso facto*, foi desapropriada indiretamente.

Posteriormente, a desapropriação indireta, foi formalizada pelo Decreto Municipal n.º 090/2017, cuja cópia segue em anexo, ao presente Projeto de Lei.

Agora, Senhor Presidente, faz-se necessário que a mencionada área seja por lei afetada, passando a categoria de bem de uso comum do povo, até por que, como se observa da Planta de Situação, do Memorial Descritivo, e da Nota de Exigência Registral n.º 21122, do 1.º Serviço de RI, desta Comarca, a área remanescente de propriedade do Senhor, UZIEL MACHADO, restou encravada, sem saída para via pública, o que obsta o seu Registro Imobiliário. Portanto, com o presente Projeto de Lei, busca-se também regularizar tal situação.

Diante do exposto, o Projeto de Lei, encaminhado mediante esta propositura, é constitucional e legal, razão pela qual merece aprovação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa de Leis. Portanto, vislumbrando que o Proposto traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 16 de abril de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 173
Data: 16/04/2018 Horário: 11:45
Legislativo - PLO 14/2018



Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 14 /2018.

Dispõe sobre a afetação como bem de uso comum do povo da área de terras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica afetado como bem de uso comum do povo, e destinado à complementação da Rua dos Sabiás, neste Município, a área de terras desapropriada indiretamente pelo Decreto Municipal n.º 090, de 22 de agosto de 2017, assim identificada e caracterizada:

Área com 127,5862 m², dentro de uma área maior de 895,00 m², denominada de ÁREA DESMEMBRADA "B". DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Lado 1-2, numa distância de 9,5886 m, com Área Remanescente; Lado 2-3, numa distância de 5,85 m, com a Rua dos Sabiás; Lado 3-4, numa distância de 20,95 m, com a Rua dos Sabiás; Lado 4-5, numa distância de 6,48 m, com Área Remanescente da Área Desmembrada "B"; Lado 5-6, numa distância de 9,25 m, com Área Remanescente da Área Desmembrada "B"; e, Lado 6-1, numa distância de 13,3691 m, com Área Remanescente da Área Desmembrada "B".

Parágrafo Único. A área de terras de 127,5862 m², que trata o *caput* do presente artigo, está em conformidade com as cópias da Planta de Situação, do Memorial Descritivo e do Decreto Municipal n.º 090/2017, que seguem no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrantes.

Art. 2.º Incumbe ao Poder Executivo os atos necessários e adequados as atualizações cadastrais no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de abril de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 173
Data: 16/04/2018 Horário: 11:45
Legislativo - PLO 14/2018



Câmara Municipal de Juina - MT

ANEXO ÚNICO

Lei n.º _____/2018

CÓPIAS
PLANTA DE SITUAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 090/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
 PROTOCOLO GERAL: 143
 Data: 16/04/2018 Horário: 21:45
 Legislativo: PLO 142/08

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA MAIOR COM 895,00m², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "B", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 16.610,6785m², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "B", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA COM 44.032,46m², FORMADA PELA UNIFICAÇÃO DE UMA ÁREA COM 14.000,00m², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 241ha E 7.171,23m², REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 2.821,5700ha, DESTINADA A LOTES URBANOS DO NÚCLEO URBANO DO LOTEAMENTO " PROJETO JUINA 1ª FASE ", DA ÁREA VERDE 01, COM 17.960,56m², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO " PROJETO DE EXPANSÃO COMERCIAL AR-01 ", (DESAFETADA CONFORME LEI 1.099/2010 E LEI 1.227/2011), ÁREA VERDE COM A ÁREA DE 4.050,00m², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO " VILA OPERARIA ", DESAFETADA CONFORME LEI 1.182/2010), E UMA ÁREA DE 8.021,90m² DENOMINADA PARTE DA AVENIDA PERIMETRAL 01, DESMEMBRADA DA ÁREA DE 19.985,00m², DESTINADA AS AVENIDAS QUE ESTÃO DENTRO DA ÁREA MAIOR DE 589.978,00m², DO SISTEMA VIÁRIO, PROJETO JUINA 1ª FASE. (DESAFETADA CONFORME LEI 1.195/2010), NO MUNICÍPIO DE JUINA MT.

DENOMINAÇÃO:

PARTE DESMEMBRADA DO LOTE DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "B", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 16.610,6785m², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "B", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA COM 44.032,46m², FORMADA PELA UNIFICAÇÃO DE UMA ÁREA COM 14.000,00m², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 241ha E 7.171,23m², REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 2.821,5700ha, DESTINADA A LOTES URBANOS DO NÚCLEO URBANO DO LOTEAMENTO " PROJETO JUINA 1ª FASE ", DA ÁREA VERDE 01, COM 17.960,56m², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO " PROJETO DE EXPANSÃO COMERCIAL AR-01 ", (DESAFETADA CONFORME LEI 1.099/2010 E LEI 1.227/2011), ÁREA VERDE COM A ÁREA DE 4.050,00m², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO " VILA OPERARIA ", DESAFETADA CONFORME LEI 1.182/2010), E UMA ÁREA DE 8.021,90m² DENOMINADA PARTE DA AVENIDA PERIMETRAL 01, DESMEMBRADA DA ÁREA DE 19.985,00m², DESTINADA AS AVENIDAS QUE ESTÃO DENTRO DA ÁREA MAIOR DE 589.978,00m², DO SISTEMA VIÁRIO, PROJETO JUINA 1ª FASE. (DESAFETADA CONFORME LEI 1.195/2010), NO MUNICÍPIO DE JUINA MT.

PROPRIETÁRIO: UZIEL MACHADO

PARTE DESMEMBRADA: 127,5862m²

MUNICÍPIO: JUINA MT.

NATUREZA DO LEVANTAMENTO: PLANIMÉTRICO

Prefeitura Municipal de Juína
 CNPJ: 15.359.201/0001-57
 Travessa Emmanuel, 605 - Centro

PROJETO APROVADO

07/02/2018

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: RUA DOS SABIÁS

FUNDO: ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA DESMEMBRADA "B"

LADO DIREITO: -

LADO ESQUERDO: ÁREA REMANESCENTE

Sirlei Sabatine Bataier
 Diretora Depto. de Controle Urbano
 Portaria Nº 050/2017

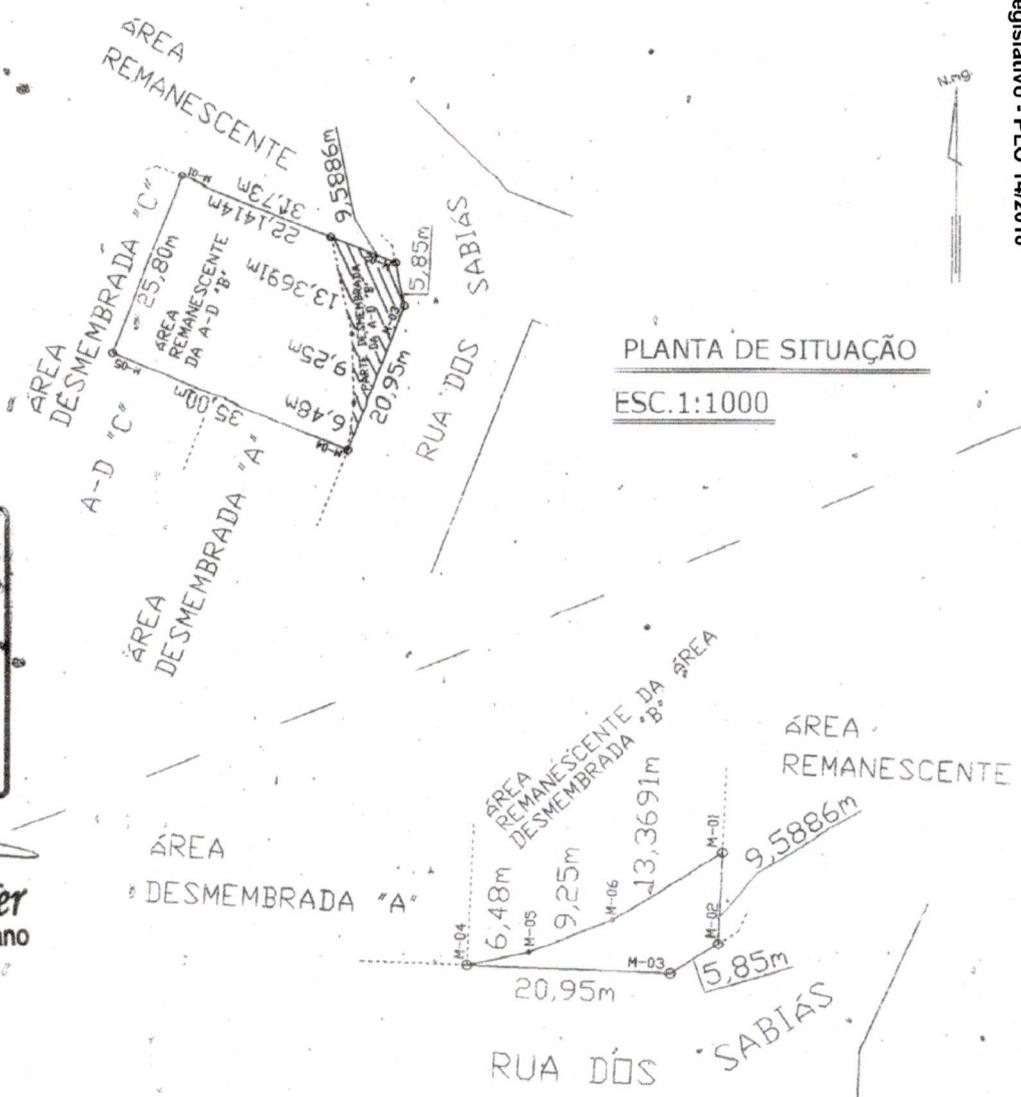
DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	DISTÂNCIAS	OBSERVAÇÕES
1-2	9,5886m	ÁREA REMANESCENTE
2-3	5,85m	RUA DOS SABIÁS
3-4	20,95m	RUA DOS SABIÁS
4-5	6,48m	ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA DESMEMBRADA "B"
5-6	9,25m	ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA DESMEMBRADA "B"
6-1	13,3691m	ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA DESMEMBRADA "B"

RESP. TÉCNICO

Cleir C. B. Sobrinho
 CLEIR C. B. SOBRINHO
 TÊC. EM AGRIMENSURA
 CREA: MT030897

VISTO



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC. 1:1000

Prefeitura Municipal de Juína
 CNPJ: 15.359.201/0001-57
 Travessa Emmanuel 825 - Centro

PROJETO APROVADO

07/02/2018

Sirlei Sabatine Bataier
 Diretora Depto. de Controle Urbano
 Portaria N° 050/2017

PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC. 1:750

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA MAIOR COM 895,00m², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "B", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 16.610,6785m², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "B", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA COM 44.032,46m², FORMADA PELA UNIFICAÇÃO DE UMA ÁREA COM 14.000,00m², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 241ha E 7.171,23m², REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 2.821,5700ha, DESTINADA A LOTES URBANOS DO NÚCLEO URBANO DO LOTEAMENTO "PROJETO JUINA 1ª FASE", DA ÁREA VERDE 01, COM 17.960,56m², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO DE EXPANSÃO COMERCIAL AR-01", (DESAFETADA CONFORME LEI 1.099/2010 E LEI 1.227/2011), ÁREA VERDE COM A ÁREA DE 4.050,00m², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO " VILA OPERARIA ", DESAFETADA CONFORME LEI 1.182/2010), E UMA ÁREA DE 8.021,90m² DENOMINADA PARTE DA AVENIDA PERIMETRAL 01, DESMEMBRADA DA ÁREA DE 19.985,00m², DESTINADA AS AVENIDAS QUE ESTÃO DENTRO DA ÁREA MAIOR DE 589.978,00m², DO SISTEMA VIÁRIO, PROJETO JUINA 1ª FASE, (DESAFETADA CONFORME LEI 1.182/2010), NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

DENOMINAÇÃO: PARTE DESMEMBRADA DO LOTE DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "B", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 16.610,6785m², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "B", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA COM 44.032,46m², FORMADA PELA UNIFICAÇÃO DE UMA ÁREA COM 14.000,00m², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 241ha E 7.171,23m², REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 2.821,5700ha, DESTINADA A LOTES URBANOS DO NÚCLEO URBANO DO LOTEAMENTO "PROJETO JUINA 1ª FASE", DA ÁREA VERDE 01, COM 17.960,56m², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO DE EXPANSÃO COMERCIAL AR-01", (DESAFETADA CONFORME LEI 1.099/2010 E LEI 1.227/2011), ÁREA VERDE COM A ÁREA DE 4.050,00m², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO " VILA OPERARIA ", DESAFETADA CONFORME LEI 1.182/2010), E UMA ÁREA DE 8.021,90m² DENOMINADA PARTE DA AVENIDA PERIMETRAL 01, DESMEMBRADA DA ÁREA DE 19.985,00m², DESTINADA AS AVENIDAS QUE ESTÃO DENTRO DA ÁREA MAIOR DE 589.978,00m², DO SISTEMA VIÁRIO, PROJETO JUINA 1ª FASE, (DESAFETADA CONFORME LEI 1.182/2010), NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

PROPRIETÁRIO: UZIEL MACHADO		RESP. TÉCNICO: <i>Sirlei Sabatine Bataier</i>	
ESCALA: INDICADA	PARTE DESMEMBRADA: 127,5862m ²	CLÉIR C. B. SOBRINHO TÈC. EM AGRIMENSURA CREA. MT030697	
DATA: 15/11/2017	MUNICÍPIO/ UF.: JUÍNA/MT		

**1 Serviço de Registro de Imóveis**Av. Mato Grosso, 530 - Centro - Juína - MT
Fone/Fax(66) 3566-4299 (66) 3566-4806**NOTA DE EXIGÊNCIA REGISTRAL 21122****Informações do documento:**

Protocolo de Recepção:	59897	Aprest.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Protocolo Livro 01:	56155		
Data Protocolo Livro 01	20/03/2018	Título:	EPCV - Escritura Pública de Compra e Venda
		Livro:	98-R Fls. 039/04 (Data: 13/03/2018)
		Natureza:	EPCV - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
Data devolução:	02/04/2018		

Em cumprimento ao que preceitua o artigo 198, primeira parte, da Lei n. 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), solicito que sejam apresentados os seguintes documentos:

01 - Não é possível registrarmos a presente escritura, tendo em vista que não existe acesso para a área remanescente.

Obs: caso a destinação da área desmembrada seja para a ampliação da Rua dos sabias, faz-se necessário constar na escritura a destinação da área adquirida, bem como, a Lei que autoriza a ampliação.

02 - Falta apresentar requerimento com firma reconhecida, solicitando a abertura da matrícula referente a área remanescente.

Nos termos do art. 205, da Lei 6.015 de Registro Públicos, "Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos trinta (30) dias do seu lançamento no protocolo, o documento supra, não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais".

**ATENÇÃO: Devolver esta Nota para facilitar o Registro.
O TÍTULO ESTÁ SUJEITO A NOVA VERIFICAÇÃO**

Recebi em: ____/____/____.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 173
Data: 16/04/2018 Horário: 11:45
Legislativo - PLO 14/2018

DECRETO N.º 090, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a desapropriação da área de terras que menciona, para fins de ser utilizada como complemento de via pública de passagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, em especial, com base no art. 5.º, inciso XXII, da Constituição Federal, no art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições aplicáveis do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desapropriada uma área de terras, para fins de ser utilizada como complemento de via pública de passagem da Rua dos Sabiás, neste Município, com a seguinte dimensão, limites, confrontações e titularidade:

Área com 127,5862 m², dentro de uma área maior de 895,00 m², denominada de ÁREA DESMEMBRADA "B". DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Lado 1-2, numa distância de 9,5886 m, com Área Remanescente; Lado 2-3, numa distância de 5,85 m, com a Rua dos Sabiás; Lado 3-4, numa distância de 20,95 m, com a Rua dos Sabiás; Lado 4-5, numa distância de 6,48 m, com Área Remanescente da Área Desmembrada "B"; Lado 5-6, numa distância de 9,25 m, com Área Remanescente da Área Desmembrada "B"; e, Lado 6-1, numa distância de 13,3691 m, com Área Remanescente da Área Desmembrada "B".

Parágrafo Único. A área de 127,5862 m², que trata o *caput* do presente artigo, está em conformidade com a Planta de Situação e o Memorial Descritivo, que seguem em anexo, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando que a indenização está limitada ao valor da avaliação a ser realizada na mencionada área de terras.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 173
Data: 16/04/2018 Horário: 11:45
Legislativo - PLO 14/2018



Art. 3.º Na avaliação da área de terras deverá ser observado o valor de mercado, a qual será procedida por uma Comissão de Avaliação, a ser integrada pelos seguintes membros:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
DENISE TANIA BROCCO	Agente Administrativo II
SIRLEI SABATINE BATAIER	Agente Administrativo II
BRUNO DALTOÉ JUNIOR	Corretor de Imóveis
DJALMA LIMA	Corretor de Imóveis
ANTONIO MUNHOZ SANCHES	Vereador

Art. 4.º Fica autorizada a requisição de urgência no processo judicial de desapropriação, caso necessário, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5.º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 6.º Caberá às Secretarias Municipais de Finanças e Administração, de Planejamento e de Infraestrutura o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de agosto de 2017.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.